

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Objeto da contratação: aquisição/contratação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTIVIDADES DE CARNAVAL INFANTIL A SER REALIZADO NO DIA 14/02/2026 - DECRETO Nº 8299/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto fundamentar a contratação direta de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, operação, manutenção e desinstalação de brinquedos infláveis, destinados à realização das festividades do Carnaval Infantil, programadas para o dia 14 de fevereiro de 2026, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.299/2026.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL	
1	1	UN	3734	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	4.690,0000	4.690,0000	
TOTAL							4.690,00

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do evento, viabilizando a oferta de atividades recreativas seguras, lúdicas e compatíveis com o público infantil, contribuindo para a promoção do lazer, da inclusão social e do bem-estar das crianças participantes, bem como para a organização e qualidade das ações promovidas pela Administração Municipal.

Os brinquedos infláveis a serem disponibilizados deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, cabendo à empresa contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, transporte, montagem, acompanhamento técnico durante o evento, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada dos equipamentos.

Ressalta-se que inexistente contrato vigente que contemple o objeto pretendido ou quantitativos suficientes para atender à demanda do referido evento, tratando-se de contratação pontual, restrita à data e às condições estabelecidas para a realização do Carnaval Infantil.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação não conste formalmente no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé/RS para o exercício de 2026, em razão da inexistência deste instrumento até o presente momento, a medida encontra-se alinhada às necessidades operacionais da Administração Municipal e às políticas públicas de incentivo ao lazer, à cultura e à convivência comunitária.

A realização do Carnaval Infantil integra o calendário oficial de eventos do Município, estando prevista em ato normativo próprio, o que demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá a execução integral dos seguintes serviços:

- locação dos brinquedos infláveis;
- transporte até o local do evento;
- montagem e instalação;
- acompanhamento técnico, operação e manutenção durante a realização do evento;
- desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades.

Os brinquedos infláveis deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, confeccionados em material resistente, atóxico, antichamas e apropriado ao uso infantil, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de fiscalização e pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:

- a) providenciar o transporte, montagem e instalação dos equipamentos no local e prazo definidos pela Administração;
- b) disponibilizar profissionais qualificados e treinados para acompanhamento e operação dos brinquedos durante todo o evento;
- c) garantir a segurança dos usuários, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros;
- d) realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos imediatamente após o término do evento;
- e) assegurar o funcionamento contínuo dos brinquedos, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

O prazo de execução restringe-se ao período necessário para montagem, realização e desmontagem do evento, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados baseiam-se em eventos similares anteriormente realizados pela Administração Municipal, bem como na estimativa de público infantil esperado para o Carnaval Infantil de 2026.

Considerando tratar-se de evento específico e de data única, a contratação abrangerá a disponibilização de conjunto de brinquedos infláveis em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, não havendo histórico de contratos anteriores diretamente comparáveis.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de diversas empresas especializadas na locação e operação de brinquedos infláveis para eventos infantis, tanto no âmbito local quanto regional, aptas a atender às exigências técnicas e operacionais do objeto.

O levantamento foi efetuado por meio de consultas a fornecedores, pesquisas em plataformas eletrônicas e análise de contratações similares, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando eventos de características e porte semelhantes.

O montante encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta de empresa especializada responsável pela execução integral dos serviços relacionados aos brinquedos infláveis, garantindo a plena operacionalização das atividades recreativas durante o Carnaval Infantil, com segurança, qualidade e eficiência, sem necessidade de contratações complementares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Embora o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento do objeto sempre que possível, no caso concreto tal medida não se mostra técnica nem economicamente viável.

O parcelamento poderia comprometer a padronização dos equipamentos, a uniformidade dos procedimentos de segurança, a responsabilidade técnica e a fiscalização, além de gerar risco de conflitos quanto à responsabilização por eventuais ocorrências, razão pela qual recomenda-se a contratação de um único fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade assegurar a realização de evento recreativo infantil com elevados padrões de segurança e qualidade, promovendo lazer, inclusão social e integração comunitária, além de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de providências prévias adicionais para a contratação.

A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, observando-se a segregação de funções e a gestão por competências.

Serão observadas, ainda, as seguintes etapas administrativas:

- a) elaboração do edital;
- b) certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração da minuta contratual;
- e) análise jurídica;
- f) atendimento aos apontamentos do parecer jurídico;
- g) publicação do edital;
- h) julgamento do certame;
- i) empenho da despesa; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que todos os serviços e recursos indispensáveis serão integralmente fornecidos pela empresa contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar práticas de redução, reutilização e correta destinação dos resíduos
Descarte de materiais	Orientação aos colaboradores quanto ao descarte ambientalmente adequado
Consumo de energia elétrica	Utilização racional e eficiente dos equipamentos

A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes e as disposições do Ministério do Trabalho e Previdência relativas à segurança e saúde ocupacional.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, da compatibilidade do valor estimado com o mercado, do enquadramento legal na hipótese de dispensa de licitação por limite de valor e da existência de dotação orçamentária, declara-se viável a contratação, atendidos os requisitos técnicos, legais e administrativos aplicáveis.

Guaporé, 30 de janeiro de 2026

Formulado por Jessica Maria Miotto, Assessora de Turismo e Marcia Pez, Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 30/01/2026

PREFEITO
ODAIR ANDRÉ ROSSETTO